PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 – CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.078/2026-SEMS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3795 de 01/09/2026 e demais normas aplicáveis.

Data de Início do Recebimento das Propostas:	27/11/2026
Site:	LICITANET - **https://portal.licitanet.com.br**
Demandante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
Data limite p/ recebimento das propostas:	01/12/2026 até às 23h59min
Data e Horário da sessão:	02/12/2026 ás 13h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPOS B E C, DEVIDAMENTE EQUIPADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**. Conforme condições e exigências do Termo de Referência – Anexo II.

1.2 A contratação será formada, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AMBULÂNCIA TIPO B	Diária	120
2	AMBULÂNCIA TIPO C	Diária	120

1.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o valor total ofertado para cada lote e a integralidade dos itens que o compõem, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através da plataforma **LICITANET,** selecionando a opção "**dispensa sem disputa",** endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra,

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
V) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
VI) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cmooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação emergencial terá caráter sigiloso durante a fase de apresentação e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa da Administração, sem prejuízo da divulgação das informações exigidas pela legislação aplicável.
3.2. A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade preservar a competitividade, estimular a apresentação de propostas independentes e economicamente vantajosas e evitar que os valores ofertados pelos interessados sejam influenciados diretamente pelo orçamento previamente estimado pela Administração. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento eletrônico sem disputa e com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, a preservação temporária do orçamento estimado busca favorecer a obtenção de propostas compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado, assegurando a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A medida não afasta a obrigatoriedade de elaboração da estimativa de preços, da demonstração da compatibilidade dos valores contratados com os parâmetros de mercado e da devida instrução do processo administrativo, conforme os arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. O orçamento estimado permanecerá sob sigilo até a conclusão do julgamento das propostas, quando poderá ser divulgado, observadas as disposições legais aplicáveis**,** devendo os valores referenciais estar previamente documentados no processo administrativo e disponíveis para a análise dos agentes públicos competentes.
3.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais deverá ser assegurado pleno acesso às informações necessárias ao exercício de suas competências fiscalizatórias, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através da plataforma LICITANET, endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br, na modalidade **"Dispensa sem disputa"**

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, encaminhará, exclusivamente na plataforma do LICITANET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse aviso.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta da Ordem de Serviço, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. No envio da proposta inicial e sua documentação, o fornecedor deverá, também, preparar e enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.8.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal LICITANET(https://portal.licitanet.com.br), *até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública*, observados os horários e as condições estabelecidos no sistema eletrônico.

4.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio Portal LICITANET, na forma estabelecida para a presente contratação, passando a integrar os documentos do procedimento para todos os fins.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1 Não haverá etapa competitiva de lances. As propostas serão recebidas na plataforma LICITANET, na opção DISPENSA SEM DISPUTA, e classificadas pelo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.https://portal.licitanet.com.br

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrado o prazo de recebimento, será verificada a conformidade da proposta de menor preço por lote quanto ao objeto, aos quantitativos, ao preço total, aos preços unitários e às exigências do Termo de Referência.
6.2 Caso o preço ofertado seja superior ao valor máximo admitido ou não seja vantajoso, poderá ser realizada negociação para obtenção de condição mais favorável.
6.2.1 Será encaminhada contraproposta ao fornecedor de menor preço por lote.
6.2.2 A negociação poderá alcançar os demais classificados, observada a ordem crescente dos preços totais por lote.
6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
6.3 Sendo aceita a proposta, será solicitado o envio da proposta final readequada, com valores unitários e totais de todos os itens do lote.
6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.5 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE,** vedada a seleção isolada de itens integrantes do mesmo lote.
6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou superiores aos limites máximos admitidos pela Administração;
6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.7 Quando houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, a Administração poderá realizar diligências para comprovar a viabilidade da execução.
6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9 Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que possam ser saneados sem alteração do valor total ofertado ou da substância da proposta.
6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber:
I – Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta

em ato contínuo à classificação, mediante convocação pela Comissão de Contratação, em prazo e condições iguais para todos;
II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, mediante utilização de registros cadastrais e outros documentos comprobatórios do cumprimento de obrigações contratuais anteriores;
III – Desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;
IV – Desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;
II – Empresas brasileiras;
III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
6.13.3. Serão observadas, quando aplicáveis, as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
6.13.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio em sessão pública, mediante prévia comunicação aos fornecedores empatados, asseguradas a publicidade, a transparência e a isonomia do procedimento.
6.13.5. Todos os atos relativos ao desempate serão devidamente registrados em ata e juntados ao processo administrativo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de julgamento das propostas.
7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Fornecedores;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
7.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
7.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
7.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
7.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.
8.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
8.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
8.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
8.3 A vigência será limitada ao período estritamente necessário à superação da situação emergencial e à conclusão da nova contratação regular, respeitado o prazo máximo de 1 ano contado da ocorrência da emergência, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os procedimentos será divulgado no portal Licitanet (https://portal.licitanet.com.br), no Portal de Transparência de Presidente Figueiredo.
9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.
9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12 A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico plataforma do LICITANET ((https://licitanet.com.br/)..
9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.
9.14.1 ANEXO I – Documentação de Habilitação;
9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;
9.14.3 ANEXO III –Modelo de Proposta de Preço;
9.14.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações Complementares;
9.14.5 ANEXO V – Minuta do Contrato.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIAN SOUZA MESQUITA
Data: 26/11/2026 17:16:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIAN SOUZA MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, Certidão Unificada (capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2) As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

a.2.1) CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão

distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.2.2) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

a.2.3) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios nos termos do artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21**, já exigíveis E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrados na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada ou digital), caso contrário estará automaticamente INABILITADA.

c) As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital; Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; no entanto deverão estar registrados na Junta Comercial da Sede da Licitante.

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente carimbados e a assinados pelo representante legal da empresa e do contador com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

III. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

d) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) **Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos**

índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

e.2) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

f) Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 01/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigente na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do item anterior, devendo ser assinada pelo representante legal e pelo contador (conforme modelo anexo). Tal condição, consta no art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021 entendido pelo Tribunal de Contas da União, que *pode ser demandado do licitante que apresente a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, ou seja, consideram-se apenas obrigações remanescentes dos contratos.* (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU).

g) Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na alínea anterior, o licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

h) Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “e” (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA (artigo 69 - lei nº 14.133/2021) (conforme modelo anexo).

i) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

j) Exigir-se do Licitante, Declaração do corrente ano, registrado na Junta Comercial de domicílio, assinada por profissional Habilitado da área Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste os índices econômicos do licitante, de acordo com a previsão do edital.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Alvara de Funcionamento, em vigência ou protocolo.

a) Comprovação de aptidão para o serviço do objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do qual fique comprovado o serviço relacionado(s) ao objeto.

a.1) Em não constando todas as informações nos Atestado(s) ou Certidão(ões), é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu/executou pelos 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades descritas no Termo de Referência apresentada na licitação.

b.1) Para efeito da alínea ‘b’, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

b.2) Não serão aceitos atestados Genéricos, os atestados obrigatoriamente deveram ter a quantidade de veículos e prazo de executado.

c) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

e) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

f) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com a locação de ambulâncias e apresentar a documentação legalmente exigível para execução dos serviços.

4.3. A falta de comprovação de quaisquer qualificações técnicas, nos termos exigidos, acarretará a inabilitação da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.10. Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPOS B E C, DEVIDAMENTE EQUIPADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui frota própria de ambulâncias para atendimentos de urgência, emergência e transporte sanitário. Embora esta municipalidade tenha recentemente licitado e contratado serviços de manutenção de frota para sanar desgastes e avarias, o cenário atual de alta demanda e o estado crítico de conservação de diversos veículos impõem um impasse operacional.

2.2. A execução dos serviços de manutenção exige a retirada de circulação de veículos por períodos variáveis. No contexto atual, a indisponibilidade simultânea de múltiplas unidades para reparos tornaria o quantitativo de ambulâncias remanescentes insuficiente para cobrir o território municipal, gerando risco iminente de interrupção do atendimento pré-hospitalar.

2.3. Diante da impossibilidade de paralisar a frota própria para manutenção sem prejuízo direto à vida e à segurança dos pacientes, a continuidade da locação de ambulâncias é a única medida capaz de assegurar a operacionalidade do sistema. Esta solução permite que os veículos próprios sejam encaminhados para os reparos necessários de forma escalonada, sem desassistir a população.

2.4. Portanto, a contratação emergencial de locação faz-se necessária até que a manutenção da frota oficial seja concluída e os veículos retornem à operação em condições seguras.

3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O local para a realização da entrega no prédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, Rua: Tucumã s/n CEP: 69.735-000 no horário das 08:00 às 13:00h de segunda-feira a sexta-feira.

3.2. Os veículos solicitados, será recebido de forma imediata, contados do recebimento da solicitação, após a verificação da trafegabilidade e a qualidade do transporte será encaminhado para o setor requisitante mediante termo circunstanciado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE responderá pelos danos decorrentes de mau uso, negligência ou imprudência de seus agentes, sem afastar a responsabilidade legal e contratual da CONTRATADA por danos a ela imputáveis.
4.2. Designar, mediante portaria, um representante técnico (fiscal do contrato) com atribuições definidas para acompanhar a execução do serviço, fornecer informações necessárias, autorizar saídas, vistoriar o veículo e atestar os boletins diários de utilização.
4.3. Efetuar o pagamento da locação da ambulância conforme os prazos, valores e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do relatório mensal de quilometragem percorrida, boletins de atendimento assinados pelo fiscal e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.
4.4. Zelar pela correta utilização do veículo locado, orientando condutores e equipes de saúde quanto às normas de uso, conservação e segurança, em conformidade com as finalidades exclusivas de transporte sanitário de urgência e emergência do Hospital Geral Eraldo Neves Falcão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela execução do serviço de locação de ambulância ou suporte básico, em conformidade com a legislação vigente.
5.2. Responder integralmente pelos serviços contratados, incluindo o licenciamento, IPVA, emplacamento e demais encargos legais.
5.3. Manter o veículo locado em perfeitas condições de funcionamento e conservação durante toda a vigência do contrato.
5.4. Fornecer ambulância devidamente equipada conforme Resolução CONTRAN nº 971/2022 e Portaria GM/MS nº 2.044/2011, com todos os itens obrigatórios (macas, oxigênio, DEA, prancha, colares cervicais, medicamentos de urgência, etc.), em pleno funcionamento.
5.5. Substituir imediatamente o veículo em caso de sinistro, avaria grave ou qualquer impedimento técnico que comprometa a segurança ou disponibilidade do serviço, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem interrupção do atendimento.
5.6. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência (acidente, pane, sinistro) e apresentar boletim de ocorrência quando aplicável.
5.7. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação emergencial, sob pena de rescisão imediata.
5.8. Indenizar a CONTRATANTE por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos, falhas no serviço ou descumprimento das obrigações contratuais.
5.9. Apresentar, mensalmente, relatório de quilometragem percorrida, manutenções realizadas e ocorrências, assinado pelo representante legal e pelo fiscal do contrato.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por servidor Arlan Oliveira Salgado, matrícula n° 1482-1 da Secretaria Municipal de Saúde, designado por portaria do Secretário Municipal de Saúde.

7.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução integral do serviço de locação de ambulância, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.3. Cabe ao fiscal do contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução do serviço de locação e operação da ambulância;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, do edital, da proposta e dos anexos, identificando claramente as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir estratégias de operação, disponibilidade 24h, substituição imediata de veículo/motorista e acompanhamento do contrato;

d) Exigir o fiel cumprimento de todas as condições contratuais (disponibilidade do veículo, manutenção, equipamentos, motorista qualificado, documentação regular etc.);

e) Comunicar à Administração qualquer necessidade de alteração ou prorrogação do serviço por fato superveniente que comprometa a continuidade do atendimento;

f) Recusar veículo ou serviço em desacordo com o especificado (ex.: sem equipamentos obrigatórios, com manutenção pendente ou motorista sem qualificação), autorizando apenas aqueles que atendam ou superem as exigências contratuais;

g) Comunicar formalmente por escrito ao Gestor do contrato qualquer irregularidade ou descumprimento passível de penalidade, após tentativa prévia de solução com a CONTRATADA.

7.4. Cabe ao Gestor do Contrato:

A) Consolidar as avaliações do fiscal e encaminhar relatórios mensais à CONTRATADA; b) Apurar eventuais descontos na fatura por indisponibilidade ou falhas no serviço;

c) Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

d) Emitir avaliação da qualidade do serviço de locação de ambulância;

e) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios, boletins de ocorrência e documentos apresentados pelo fiscal;

g) Propor aplicação de sanções administrativas por descumprimento apontado;

h) Providenciar o pagamento das faturas, após ateste do fiscal e verificação das exigências contratuais e legais; i) Manter controle rigoroso dos pagamentos, impedindo ultrapassagem do valor contratado;

j) Orientar continuamente o fiscal quanto à correta aplicação das cláusulas contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da ambulância e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal.

8.3. No valor contratado estão inclusos todos os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, custos com transporte, emplacamento, seguro obrigatório, transferência, adaptação para ambulância e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar, por meio de comissão de recebimento, a entrega definitiva da ambulância, com todos os equipamentos, documentação e licenciamento regularizados.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs, CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal, falta de documentação ou qualquer impedimento à liquidação da despesa (penalidade, inadimplência etc.), o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo após a solução, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.7. Antes de cada pagamento (ou da emissão da nota de empenho), será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

8.8. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para regularizar em até 5 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa no mesmo prazo, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

8.9. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos fiscalizadores e adotará as medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Havendo entrega definitiva do veículo, o pagamento será realizado normalmente até decisão final sobre eventual rescisão.

8.11. O contrato será rescindido em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Administração Pública, salvo justificativa excepcional de interesse público, autorizada pela autoridade máxima.

8.12. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.13. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) ficará isenta das retenções correspondentes ao regime, condicionada à apresentação de declaração oficial de enquadramento.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)

365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo determinado neste e contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA

que:
10.2. Deixar de executar total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.3. Ensejar o retardamento da execução do serviço;
10.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
10.5. Comportar-se de modo inidôneo;
10.6. Cometer fraude fiscal;
10.7. Pela inexecução total ou parcial do serviço deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
10.9. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
10.10. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do serviço;
10.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.12. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
10.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
10.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
10.15. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
10.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
10.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
10.21. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
10.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de

infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

11. DA ESTIMATIVA DE VALORES E PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AMBULÂNCIA TIPO B	Diária	120
2	AMBULÂNCIA TIPO C	Diária	120

O orçamento estimado consta do processo administrativo e permanece sigiloso na forma do item 3 do Edital.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Projeto de Atividade: 10.302.0052.2057 – Gestão de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídicas; Fonte: 1600 – Transferência fundo a fundo;

Presidente Figueiredo/AM, XXX de XXXXXde 2026.

Elaborado por:

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenadora de Gestão, Planejamento e Demandas – SEMS
Portaria Nº XXX/2026

Aprovado por:

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº XXX/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026 – CC/PMPF
Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone/e-mail: _____
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Cada lote corresponde a um tipo de ambulância, com preço por diária e total para 120 diárias.

LOTE	EQUIPAMENTO	QUANT.	UNIDADE/PERÍODO	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	AMBULÂNCIA TIPO B	120	Diária	_____	_____
2	AMBULÂNCIA TIPO C	120	Diária	_____	_____

Valor total do(s) lote(s): R$ _____. Validade da proposta: mínimo de 60 dias.
Declaramos ciência e aceitação integral do edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____

]Assinatura do representante legal: _____

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(Papel timbrado da licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026-CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 – SEMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPOS B E C, DEVIDAMENTE EQUIPADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispnsa Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOSXX E A EMPRESA XXXXXX, OBJETIVANDO XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA SEGUIR:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, neste Município de Presidente Figueiredo/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/AM, CEP 69.735-000, presentes o **PREFEITURA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.681/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2026 e em observância às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 016/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPOS B E C, DEVIDAMENTE EQUIPADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

1.2. Integram o objeto, conforme previsto no Termo de Referência:

1.3. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço, conforme o Termo de Referência.

1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ambulâncias equipadas, responsabilizando-se pela manutenção, licenciamento e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

1.5. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:
I – o Termo de Referência;
II – o Aviso de Contratação Direta/Dispensa de Licitação nº ____/2026;
III – a proposta da CONTRATADA;
IV – os documentos que instruem o Processo Administrativo nº _____/2026;
V – eventuais anexos e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência contratual será definida antes da assinatura, limitada ao período estritamente necessário ao atendimento da emergência, observado o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e o limite de 120 diárias por tipo contratado.

2.2. A contratação possui caráter excepcional, temporário e emergencial, destinada a assegurar a continuidade dos serviços de saúde.

2.3. O Contrato poderá ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação formal à

CONTRATADA, quando:
I – cessada a situação emergencial que fundamentou a contratação;
II – concluído o procedimento de contratação regular destinado ao objeto contratado;
III – não houver mais necessidade administrativa do serviço objeto deste Contrato; ou
IV – ocorrer qualquer outra hipótese legal de extinção contratual.

2.4. O encerramento antecipado nas hipóteses previstas no item 2.3, quando não decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, não ensejará aplicação de multa, indenização ou penalidade à CONTRATANTE**, sendo devidos à CONTRATADA somente os valores correspondentes aos serviços contratados efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados até a data do encerramento.
2.5. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, em razão da natureza emergencial da contratação e da vedação estabelecida no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. A CONTRATADA declara ciência de que a presente contratação não gera direito à continuidade do fornecimento após a conclusão da contratação regular ou cessação da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço, conforme o Termo de Referência.
3.2. A entrega será imediata após solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Tucumã, s/n, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
3.3. A utilização será registrada diariamente, com identificação da ambulância, quilometragem e ocorrências, para medição das diárias.
3.4. A fiscalização e a gestão do Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.
4.2. A CONTRATADA deverá realizar diretamente o fornecimento dos serviços contratados objeto da contratação, observadas as autorizações e exigências legais aplicáveis à atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação corresponderá ao preço do lote contratado e aos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os quantitativos e limites estabelecidos no contrato.
5.2. Os preços contratados observarão a proposta vencedora e as condições de reajustamento e revisão legalmente aplicáveis.
5.3. A CONTRATANTE não ficará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, sendo os pagamentos realizados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos.
5.4. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas operacionais e demais custos incidentes

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal/Fatura, relatório mensal de quilometragem, boletins atestados e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
6.2. O pagamento será realizado em até 30 dias, observadas as condições do Termo de Referência e a regular liquidação da despesa.
6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados, os equipamentos utilizados, os quantitativos medidos, os preços unitários e os valores correspondentes.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das disposições legais cabíveis.
6.5. O pagamento não implica aceitação definitiva do fornecimento, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA permanecerão vinculados à proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.
7.2. Eventuais alterações de preços observarão as disposições legais e contratuais pertinentes.
7.3. Eventual alteração dos preços decorrente de fatos supervenientes deverá observar a legislação aplicável e ser formalmente reconhecida pela Administração, quando cabível.
7.4. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
III – emitir as solicitações de disponibilização das ambulâncias;
IV – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
V – conferir os quantitativos e as condições dos serviços contratados fornecidos;
VI – rejeitar equipamentos ou serviços que não atendam às especificações contratadas;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas;
VIII – efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos;
IX – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
X – disponibilizar as informações necessárias para a correta execução do objeto;
XI – comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, quando possível, alterações relevantes que possam afetar a execução do fornecimento;
XII – designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
I – fornecer os serviços contratados rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e deste Contrato;
II – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
III – possuir e manter as autorizações, licenças e registros necessários ao exercício da atividade;
IV – fornecer serviços contratados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação e pelos órgãos reguladores competentes;
V – disponibilizar as ambulâncias conforme a demanda da CONTRATANTE;
VI – observar os preços contratados e executar os serviços conforme as ordens de serviço;
VII – não cobrar valores superiores aos preços contratados;
VIII – apresentar boletins diários de utilização;
IX – apresentar relatório mensal de quilometragem, manutenções e ocorrências;
X – emitir Nota Fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados;
XI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o regular fornecimento;
XII – substituir a ambulância em caso de sinistro, avaria grave ou impedimento técnico em até 4 horas;
XIII – responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de

ação ou omissão na execução do objeto;
XIV – cumprir as determinações do gestor e do fiscal do Contrato;
XV – fornecer aos agentes da CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários à fiscalização;
XVI – manter disponibilidade das ambulâncias durante 24 horas;
XVII – observar as normas técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis às ambulâncias;
XVIII – não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Contrato;
XIX – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza, o objeto e as condições da presente contratação emergencial, conforme estabelecido no instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer condutas previstas no art. 155 da referida Lei.
11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita, observado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A multa, quando cabível, será aplicada observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
11.4. Poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias.
11.5. O atraso superior a 15 dias poderá ensejar a extinção contratual, observadas as disposições legais.
11.6. Multa compensatória de 1% sobre o valor total do contrato por inexecução total, ou proporcional à obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial.
11.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.
11.8. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9. Não será aplicada multa à CONTRATANTE pelo encerramento antecipado do Contrato decorrente exclusivamente da cessação da situação emergencial, da conclusão da contratação regular ou da ausência de necessidade administrativa do fornecimento**, observadas as disposições da Cláusula Segunda e da Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estabelecido.
12.2. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – cessada a situação emergencial que fundamentou a contratação;
II – concluída a contratação regular destinada a substituir o presente ajuste;
III – ocorrer o exaurimento da necessidade administrativa;
IV – houver inadimplemento contratual;
V – ocorrer qualquer outra hipótese legal de extinção.
12.3. Na hipótese de encerramento decorrente das situações previstas nos incisos I, II e III do

item 12.2, não será aplicada multa ou penalidade à CONTRATADA, sendo devidos somente os valores relativos aos serviços contratados efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.

12.4. Na hipótese de extinção decorrente de inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A extinção do Contrato será formalizada pela autoridade competente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

12.6. A extinção antecipada não prejudicará o direito da CONTRATANTE de exigir o cumprimento das obrigações já vencidas, nem o direito da CONTRATADA ao recebimento dos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, conforme dotação indicada no processo administrativo.

Para a presente contratação, a despesa será vinculada à seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS; Projeto de Atividade: 10.302.0052.2057 – Gestão de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1600 – Transferência fundo a fundo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 199/2023, do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e demais normas aplicáveis.

14.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza administrativa da contratação, as disposições do Código Civil e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As alterações deverão ser formalizadas nos termos da legislação aplicável, mediante termo aditivo quando exigido.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses legalmente admitidas.

15.4. Em razão da natureza emergencial da contratação, qualquer alteração deverá observar os limites e a finalidade que justificaram a contratação direta, não podendo ser utilizada para descaracterizar a situação emergencial ou ampliar indevidamente o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

16.2. A divulgação observará os prazos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável às contratações diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Figueiredo/AM para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Presidente Figueiredo/AM, ____ de _____ de 2026.**

_____
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM/ CONTRATANTE

_____
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____
   CPF:

2. Nome:_____
   CPF: